



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA 76927350691, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO USO DE DEPENDÊNCIAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO, DESTINADOS À LOCAÇÃO DEPENDÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO CAMPUS JANAÚBA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57., neste ato representado pelo Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA 76927350691**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.761.702/0001-16**, com sede na Rua Manoel Bandeira, 460, Anexo Cozinha, Cidade Janaúba, CEP 39.440-146, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Lucinei Ferreira Leal Barbosa, conforme documentos apresentados nos autos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2019, em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 008/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/03/2024 a 18/09/2024, nos termos do Art. 57, §4º, da Lei 8.666/93.

1.1.2. O Contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral da Administração, em conformidade com o inciso XII do artigo 78 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da taxa de utilização de **R\$ 656,64** (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) será ajustado a **partir de março de 2024**, conforme IGP-M no período de março/2023 - fevereiro/2024, em atendimento à cláusula sétima do contrato, mediante Termo de Apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A **CESSIONÁRIA** deve apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a contar da data de assinatura do mesmo, nos termos previstos na cláusula décima quarta do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Documento DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATO 008/2019I (1298957); OFÍCIO Nº 18/2024/DGFA-CONTROLE(1311744); Mapa de análise de riscos – Gestão do contrato (1296800); Documento 0490185 (1296807); Parecer N.º 00008_2020_CPUC_PGF_AGU (0998164), Documento Certificação de Dispensa de Inclusão no PAC (1309888), Documento Lista de Verificação para Aditamentos Contratuais (1309894), Documento Atestado de Conformidade Parecer Referencial (1309896).

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 22/01/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 23/01/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 23/01/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1312074** e o código CRC **A6BE4625**.